#### **EXTRATO**

# TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo no: 01245.007249/2024-11

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e a Universidade Federal Partes:

Rural do Semi-Árido - UFERSA

Espécie: Termo de Execução Descentralizada

Apoio ao projeto "Colaboração Técnica para o Fomento de Estudos de **Objeto:** 

Avaliação para a Implementação do Programa Nacional de Popularização da

Ciência - Pop Ciência e do Programa Nacional Mais Ciência na Escola"

Funcional Programática: 10.24101.19.573.2304.6702 - Apoio a Projetos e

Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e

Crédito Desenvolvimento.

Orçamentário: 1000 - PO 0006 - PTRES 233875 - 33.90.39 R\$

435.820,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil oitocentos e vinte reais).

Data da assinatura: 24 de julho de 2024

24 de julho de 2024 a 23 de julho de 2025 Vigência:

INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA - Secretário de

Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social do Ministério da Ciência, Signatários:

Tecnologia e Inovação - MCTI e LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE

**OLIVEIRA** - Reitora da UFERSA.



Documento assinado eletronicamente por Joao Barnabe da Silva Junior, Chefe da Divisão de Análise e Execução Orçamentária e Financeira das Transferências, em 25/07/2024, às 20:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.mcti.gov.br/verifica.html">https://sei.mcti.gov.br/verifica.html</a>, informando o código verificador 12125012 e o código CRC 3974563E.

**Referência:** Processo nº 01250.034549/2019-37 SEI nº 4418763



# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

# I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) № 11953075/2024

#### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

#### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

Nome da autoridade competente:

Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda

Número do CPF:

\*\*\*.507.523-\*\*

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social – SEDES

Departamento de Popularização da Ciência, Tecnologia e Educação Científica - DEPEC

Coordenação-Geral de Popularização da Ciência e Tecnologia - CGPC

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

Portaria n° 2.860/2019, de 11 de junho de 2019 - Delegação de Competência;

Portaria n° 2.126, de 27 de março de 2023 - Nomeação para exercer o cargo de Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social

#### b)UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: **240305 - 00001 - COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS** 

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do

TED: SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DEPARTAMENTO DE POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO CIENTÍFICA COORDENAÇÃO-GERAL DE POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

#### Observações:

a)Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b)Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

#### a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal Rural do Semi-Árido

Nome da autoridade competente: Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira

Número do CPF: \*\*\*.331.614-\*\*

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: *Pró-Reitora de* 

Extensão e Cultura - PROEC

#### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: **153033 Universidade Federal Rural do Semi-Árido** 

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pela execução do objeto do TED: **153033 Universidade Federal Rural do Semi-Árido** 

#### Observações:

a)Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b)Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.

#### 3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Apoio ao projeto "Colaboração Técnica para o Fomento de Estudos de Avaliação para a Implementação do Programa Nacional de Popularização da Ciência - Pop Ciência e do Programa Nacional Mais Ciência na Escola"

# 4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

#### 4.1 Unidade Descentralizadora

- I analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III descentralizar os créditos orçamentários;
- IV repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI aprovar as alterações no TED;
- VII solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

#### 4.2 Unidade Descentralizada

- I elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V aprovar as alterações no TED;
- VI encaminhar à Unidade Descentralizadora:
  - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
  - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

- XI devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

#### 5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Julho/2024

Fim: Julho/2025

6. VALOR DO TED: R\$ 435.820,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil oitocentos e vinte reais)

#### 7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

<u>10.24101.19.573.2304.6702 - Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento</u>

Valor do Custeio: R\$ 435.820,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e oitocentos e vinte reais).

#### **8. BENS REMANESCENTES**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

()Sim

(X)Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

# 9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

# 10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

#### 11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

#### 11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

#### 11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II -a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

# 12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

# 13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

#### 14. ASSINATURA

(assinado eletronicamente)

Reitora da UFERSA

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA

(assinado eletronicamente)

INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA Secretário SEDES/MCTI

**Observação:** Identificação dos responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.

Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.



Documento assinado eletronicamente por **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira (E), Usuário Externo**, em 24/07/2024, às 13:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda, Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social**, em 24/07/2024, às 17:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.mcti.gov.br/verifica.html">https://sei.mcti.gov.br/verifica.html</a>, informando o código verificador **11953075** e o código CRC **D01ACE72**.

**Referência:** Processo nº 01245.007249/2024-11 SEI nº 11953075



# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

# II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA № 11953075/2024

#### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

#### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

Nome da autoridade competente:

Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda

Número do CPF:

\*\*\*.507.523-\*\*

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social – SEDES

Departamento de Popularização da Ciência, Tecnologia e Educação Científica - DEPEC

Coordenação-Geral de Popularização da Ciência e Tecnologia - CGPC

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

Portaria n° 2.860/2019, de 11 de junho de 2019 - Delegação de Competência;

Portaria n° 2.126, de 27 de março de 2023 - Nomeação para exercer o cargo de Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social

#### b)UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: **240305 - 00001 - COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS** 

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do

TED: SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DEPARTAMENTO DE POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO CIENTÍFICA COORDENAÇÃO-GERAL DE POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

# a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: *Universidade Federal Rural do Semi-Árido* 

Nome da autoridade competente: Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira

Número do CPF: \*\*\*.331.614-\*\*

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: *Pró-Reitora de* 

Extensão e Cultura - PROEC

# b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: **153033 Universidade Federal Rural do Semi-Árido** 

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pela execução do objeto do TED: **153033 Universidade Federal Rural do Semi-Árido** 

#### 3. OBJETO:

Apoio ao projeto "Colaboração Técnica para o Fomento de Estudos de Avaliação para a Implementação do Programa Nacional de Popularização da Ciência - Pop Ciência e do Programa Nacional Mais Ciência na Escola"

# 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED: Objetivo Geral:

Apoiar a implementação e consolidação do Programa Nacional de Popularização da Ciência - Pop Ciência, criado pelo Decreto presidencial 11.754 de 25 de outubro de 2023, e do Programa

Nacional Mais Ciência, criado pelo Decreto presidencial 12.049, de 11 de junho de 2024, na Escola de modo a contribuir para promoção e apropriação do conhecimento científico e tecnológico pela população em geral, com vistas à ampliação das oportunidades de inclusão social das parcelas mais vulneráveis da população brasileira, para promoção da autonomia, possibilitando a conquista do empoderamento e a efetiva participação cidadã, e para a melhoria do ensino de ciências.

#### Metas:

O presente projeto apresenta as seguintes metas e ações que serão desenvolvidas:

META 1	Realizar colaboração técnica para implementação da Política Nacional de Popularização da Ciência, Tecnologia e Educação Científica					
1.1.	Construção de diretrizes e realização de reuniões e participação em eventos para a implementação do Programa Nacional de Popularização da Ciência;					
1.2.	Elaboração de estudos técnicos, diretrizes e fundamentação para a implementação de chamadas públicas relacionadas as ações do Programa Nacional de Popularização da Ciência (Virada da Ciência; Clubes de Ciência, Arte e Cultura; Meninas e Mulheres na Ciência; Diversidade na Ciência entre outras)					
МЕТА 2	Realizar colaboração técnica para consolidação da Política Nacional de Popularização da Ciência, Tecnologia e Educação Científica					
2.1.	Construção de diretrizes e realização de reuniões e participação em eventos para a implementação do programa Mais Ciência na Escola					
2.2.	Elaboração de estudos técnicos, diretrizes e fundamentação para a implementação de chamadas públicas relacionadas aos objetivos do Programa Mais Ciência na Escola					

# Ações:

- a) Levantamento de normativos relacionados à área de divulgação da C&T em níveis federal, estadual e municipal que embasarão a implementação de ambos os programas.
  - b) Organização das reuniões e participação de eventos relacionados aos programas.
- c) Produção do relatório de avaliação e diretrizes para lançamento de decretos e chamadas pública diversas relacionadas ao Programa Nacional de Popularização da Ciência Pop Ciência.
- d) Produção do relatório de avaliação e diretrizes para lançamento de decretos e chamadas pública diversas relacionadas ao Programa Mais Ciência na Escola.

#### **Público Alvo:**

O público-alvo deste projeto é composto prioritariamente por estudantes e professores da educação básica, com prioridade para educação pública; estudantes de graduação e pós-graduação das IES públicas; docentes e técnicos das IES públicas; divulgadores de Ciência; pesquisadores; trabalhadores em C&T; lideranças comunitárias, sociais e comunicadores.

# **Resultados Esperados:**

Com a execução desse projeto pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) Implementação de ações previstas no Programa Nacional de Popularização da Ciência – Pop Ciência (Objetivo 01)

b) Implementação de ações previstas no Programa Nacional Mais Ciência na Escola (Objetivo 02)

# 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

No cenário atual, onde a ciência, tecnologia e inovação (CT&I) se afirmam como pilares indispensáveis para o desenvolvimento econômico sustentável e para a superação de desafios globais, a necessidade de promover uma cultura científica acessível e inclusiva tornou-se ainda mais evidente. A experiência histórica comprova que os avanços científicos e tecnológicos não apenas propiciam melhorias significativas na qualidade de vida das populações, mas também são fundamentais na redução da pobreza e na promoção da equidade social.

O Brasil, ao reconhecer essas premissas, tem avançado na implementação de políticas públicas que buscam popularizar a ciência e a tecnologia, garantindo assim que o conhecimento produzido tenha um impacto positivo mais amplo na sociedade. Nesse contexto, destaca-se o Programa Nacional de Popularização da Ciência - Pop Ciência, promulgado em outubro de 2023 pelo presidente Luís Inácio Lula da Silva, como uma iniciativa estratégica para desenvolver a cultura científica e estimular a prática da ciência, tecnologia e inovação como meios de promover a inclusão social e reduzir as desigualdades.

Além disso, a introdução do programa Mais Ciência na Escola representa um passo significativo na direção de fortalecer a educação científica nas escolas de educação básica. Através da implementação de Laboratórios Maker "mão na massa" e da capacitação em letramento digital e formação em TIC, este programa interministerial visa fomentar a educação científica e contribuir para a implementação de políticas educacionais mais amplas, enfatizando o papel essencial da ciência na educação básica.

Ambas as iniciativas compartilham princípios fundamentais, como a democratização do conhecimento científico, a valorização da cidadania, e o reconhecimento da importância da ciência e da tecnologia como elementos cruciais para o exercício da cidadania plena no século XXI. Ao mesmo tempo, esses programas refletem um compromisso com a inclusão social, o empoderamento por meio do conhecimento e a valorização dos saberes locais e das diversidades.

A sinergia entre o Pop Ciência e o Mais Ciência na Escola evidencia uma abordagem integrada e holística em direção à popularização da ciência e ao aprimoramento da educação científica. Esta abordagem não apenas reconhece a ciência como um direito de todos, mas também como um meio de promover a inclusão produtiva e social, a melhoria da qualidade de vida e o fortalecimento da democracia participativa.

Para o alcance dos objetivos acima descritos faz-se necessária a participação ativa dos diversos segmentos da sociedade na construção conjunta desta política nacional. Neste sentido, considera-se justificável a realização de parceria institucional com outras instituições que possuem a expertise para realizar a interlocução com estes segmentos, e ainda consolidar as discussões e debates em documentos técnico norteadores da política pública. Através deste trabalho, buscamos não só aprimorar a qualidade da educação científica no Brasil, mas também fomentar uma cultura científica mais inclusiva e acessível, que reconheça e valorize a diversidade de saberes e experiências. Esse esforço conjunto é essencial para garantir que os benefícios do desenvolvimento científico e tecnológico sejam compartilhados por toda a sociedade, contribuindo assim para um futuro mais justo, sustentável e inovador.

# 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(X)Sim

()Não

# 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- ( ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
- ( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
- (**X**) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

# 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2°)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X)Sim

( )Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. pagamento a Fundação Guimarães Duque no valor de R\$ 39.620,00 A Fundação Guimarães Duque — FGD foi instituída nos termos da escritura pública de 12 de novembro de 1976, no cartório do 1º Ofício da Comarca de Mossoró, livro nº 92, fls. 10v a 14, como uma entidade jurídica de natureza privada, sem fins lucrativos, dotada de autonomia financeira, administrativa e política para apoiar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento tecnológico da Universidade Federal Rural do Semi-Árido — UFERSA. A Fundação é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida e credenciada junto ao Ministério da Educação e Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) como instituição de apoio à UFERSA. Conforme a Lei Nº 1.538/2001, a FGD foi reconhecida como órgão de Utilidade Pública Municipal, e, perante Lei Nº 7.982/2001, como entidade de Utilidade Pública Estadual.

A missão da entidade é estreitar o relacionamento da UFERSA com o setor produtivo e a sociedade, viabilizando ou ampliando, através da captação de recursos públicos e privados e de parcerias com outras instituições e empresas, o desenvolvimento de atividades de pesquisa, ensino, extensão e desenvolvimento tecnológico, voltadas às necessidades da região. Sua relação com as entidades parceiras tem como finalidade primordial apoiar programas de desenvolvimento ao ensino, pesquisa, extensão e inovação, assegurando a execução de projetos/ações capazes de garantir maiores níveis de produtividade das atividades acadêmicas, com a participação de docentes, discentes e do corpo técnico-administrativo dos parceiros apoiados.

Além de desenvolver ações voltadas para o apoio efetivo das atividades da UFERSA, a FGD desenvolve parcerias, mediante a celebração de Convênios e Contratos, com pessoas físicas e instituições governamentais e não-governamentais que demandem o gerenciamento de recursos e a execução de projetos em áreas estratégicas, como: assessoria e consultoria especializada, realização de processos seletivos, promoção de eventos culturais e técnico-científicos, dentre outros. Para assegurar a missão que lhe foi conferida, a FGD se empenha para realizar o bom desempenho de suas atividades ao prover sua expertise e apoio a governos (estadual e municipal) e à iniciativa privada, através dos serviços ofertados.

A gestão e o acompanhamento dos projetos são feitos por um corpo de profissionais qualificados nas áreas de Administração, Contabilidade, Economia, Tecnologia da Informação, Direito, Secretariado Executivo e Comunicação Social. A FGD adota como uma de suas prioridades a conscientização de parceiros e clientes quanto à necessidade de um planejamento bem delineado dos projetos, respeitando todas as normas estabelecidas pela lei nº 8.958/1994, regulamentada pelo decreto nº 7.423/2010 e 8.240/2014 e 8.241/2014 e as demais normas legais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas na elaboração dos planos de trabalho dos cursos, projetos e demais atividades.

#### 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Construção de diretrizes e realização de reuniões e participação em eventos para a implementação do Programa Nacional de Popularização da Ciência	Relatórios e registros fotográficos	1	108.955	108.955	Set/24	Set/25
PRODUTO	Registro eventos e reuniões						
META 2	Elaboração de estudos técnicos, diretrizes e fundamentação para a implementação	Relatório	1	108.955	108.955	Set/24	Set/25

	de chamadas públicas relacionadas as ações do Programa Nacional de Popularização da Ciência (Virada da Ciência; Clubes de Ciência, Arte e Cultura; Meninas e Mulheres na Ciência; Diversidade na Ciência entre outras						
PRODUTO	Relatório						
МЕТА 3	Construção de diretrizes e realização de reuniões e participação em eventos para a implementação do programa Mais Ciência na Escola	Relatório	1	108.955	108.955	Set/24	Set/25
PRODUTO	Relatório						
META 4	Elaboração de estudos técnicos, diretrizes e fundamentação para a implementação de chamadas públicas relacionadas aos objetivos do Programa Mais Ciência na Escola	Relatório	1	108.955	108.955	Set/24	Set/25
	objetivos do Programa Mais Ciência na	Relatório	1	108.955		108.955	108.955 Set/24

#### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Julho/2024	R\$ 435.820,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil oitocentos e vinte reais)

# 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO		
3.3.90.39 - Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica	NÃO	R\$ 396.200,00		
3.3.90.39 - Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica	SIM	R\$ 39.620,00		

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

# 12. PROPOSIÇÃO

Mossoró, RN

(assinado eletronicamente)

# **LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA**

Reitora da UFERSA

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada **Observação:** Autoridade competente para assinar o TED.

# 13. APROVAÇÃO

Brasília, DF

(assinado eletronicamente)

#### INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA

Secretário SEDES/MCTI

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

# Observações:

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizado.

2)A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira (E), Usuário Externo**, em 24/07/2024, às 13:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda, Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social**, em 24/07/2024, às 17:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.mcti.gov.br/verifica.html">https://sei.mcti.gov.br/verifica.html</a>, informando o código verificador **11953073** e o código CRC **71ABD277**.

**Referência:** Processo nº 01245.007249/2024-11 SEI nº 11953073